



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

JORGE AUGUSTO MOLINA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.724.952/0001-96



LEI COMPLEMENTAR Nº 201/2024

“Dispõe sobre a regulamentação do pagamento de gratificações aos servidores da Câmara Municipal de Turiúba”.

JORGE AUGUSTO MOLINA, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fixa em 50% (cinquenta por cento) a gratificação de que trata o Inciso V do Artigo 178 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 30/1991, gratificação por regime de dedicação exclusiva, que será devida ao servidor que for convocado a permanecer vinte e quatro horas à disposição da Câmara Municipal.

§ 1º a convocação de que trata o caput deste Artigo será efetuada mediante Portaria expedida pelo Presidente da Câmara.

§ 2º a gratificação de que trata o caput deste Artigo será calculada sobre o vencimento do servidor.

Art. 2º Fixa em 25% (vinte e cinco por cento) a gratificação de que trata o Inciso VIII do artigo 178 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Municipal nº 30/1991, gratificação por desempenho de função, que será devida ao servidor que for designado para desempenhar função de chefia ou desempenhar funções para os quais não existam cargos.

§ 1º a designação de que trata o caput deste Artigo será efetuada mediante Portaria expedida pelo Presidente da Câmara.

§ 2º a gratificação de que trata o caput deste Artigo será calculada sobre o vencimento do servidor.

Art. 3º O valor recebido a título de gratificação por regime de dedicação exclusiva e gratificação por desempenho de função, incorporam aos vencimentos para fins de contribuição previdenciária, para base de cálculo de férias em pecúnia e recebimento de licença prêmio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.724.952/0001-96



Adm: 2017 À 2024

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Turiúba, 01 de abril de 2024.


JORGE AUGUSTO MOLINA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e por afixação no lugar público e de costume e registrada nesta Secretaria na data supra.


ANGÉLICA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal